



Este texto é uma tradução automática. [Voltar à língua de origem](#). A Comissão Europeia não assume qualquer responsabilidade pela qualidade e pela exatidão desta tradução automática.

[Informações importantes sobre a tradução automática](#)

Nota sobre o pacote de apoio da Comissão aos agricultores da UE

Brussels, 15 de março de 2024

Cumprindo o seu compromisso de reduzir os encargos administrativos para os agricultores da UE, a Comissão Europeia propôs hoje a revisão de determinadas disposições da política agrícola comum (PAC) relacionadas com a condicionalidade e os planos estratégicos da PAC. Estas propostas visam reduzir os encargos relacionados com os controlos para os agricultores da UE e proporcionar-lhes maior flexibilidade para cumprirem determinadas condicionalidades ambientais. As administrações nacionais beneficiarão igualmente de uma maior flexibilidade na aplicação de determinadas normas.

Para responder a todas as preocupações manifestadas nas últimas semanas, **a Comissão envia igualmente ao Conselho e ao Parlamento Europeu um documento de reflexão que descreve várias medidas para melhorar a posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar.** Esta lista de possíveis ações será debatida com [os ministros da Agricultura na próxima reunião do Conselho](#).

Aliviar a pressão sobre os agricultores

1. O que são as condicionalidades da PAC ou «boas condições agrícolas e ambientais» (BCAA)?

Para receberem apoio ao rendimento da UE, os agricultores devem respeitar os requisitos de condicionalidade. Trata-se de dois tipos de requisitos : uma série de «requisitos legais de gestão», baseados, por exemplo, na legislação ambiental, e um conjunto de nove normas benéficas para o ambiente e o clima. Estas últimas são referidas como BCAA, ou seja, «boas condições agrícolas e ambientais».

As normas estabelecidas em 2 021 são as seguintes :

- manter uma certa percentagem de prados permanentes da superfície agrícola total (BCAA 1)
- proteger as zonas húmidas e as turfeiras (BCAA 2)
- manter a matéria orgânica e a estrutura do solo através da proibição da queima de restolho (BCAA 3)
- proteger a água da poluição através da criação de faixas de proteção ao longo dos cursos de água (BCAA 4)
- prevenir a erosão do solo através de práticas pertinentes (BCAA 5)
- proteger o solo através da definição de requisitos para a cobertura mínima do solo (BCAA 6)
- preservar o potencial do solo através da rotação de culturas (BCAA 7)
- manter zonas não produtivas e elementos paisagísticos e assegurar a manutenção dos elementos paisagísticos através, por exemplo, da proibição de cortar sebes e árvores durante os períodos nidícola e de reprodução de aves (BCAA 8)
- proteger os prados permanentes ambientalmente sensíveis nos sítios Natura 2000 (BCAA 9).

2. Por que razão a Comissão propôs agora estas medidas?

Os agricultores enfrentam uma série excecional de dificuldades e incertezas. Em especial, o ano transato caracterizou-se por uma frequência crescente de fenómenos meteorológicos extremos, incluindo secas e inundações em várias partes da União. Estes acontecimentos afetam a produção e

as receitas dos agricultores, bem como o calendário das práticas agronómicas normais, o que coloca uma forte pressão sobre os agricultores para a adaptação. Além disso, o Regulamento Planos Estratégicos da PAC foi acordado antes do início da guerra de agressão em grande escala da Rússia contra a Ucrânia, cujas consequências geopolíticas mais vastas continuam a influenciar fortemente os mercados e as margens dos agricultores, bem como o contexto da política agrícola da Europa.

Para além destes acontecimentos adversos externos, o primeiro ano de execução dos planos estratégicos da PAC tornou claro que são necessários ajustamentos para assegurar uma execução eficaz dos planos e reduzir a burocracia. Embora as razões para os protestos generalizados dos agricultores em todos os Estados-Membros da UE sejam complexas e diversificadas, as razões acima referidas constituem uma parte importante do contexto. O Conselho Europeu de 1 de fevereiro de 2024 debateu os desafios no setor agrícola, incluindo as preocupações manifestadas pelos agricultores durante os protestos. Salientando o papel essencial da PAC, convidou o Conselho e a Comissão a prosseguirem os trabalhos necessários para dar resposta a estas preocupações.

A Comissão mantém contactos regulares com representantes do setor agrícola e já tomou medidas nos últimos anos para apoiar os agricultores nos casos em que esse apoio era necessário e justificado. Em julho de 2022, introduzimos uma derrogação relativa às BCAA 8 e 2022, aplicável ao ano 2023, numa altura em que não houve protestos. Além disso, a Comissão disponibilizou aos agricultores da UE um pacote de apoio de 500 milhões de EUR em 2022 e em 2023.

A Comissão colabora diariamente com os agricultores e para os agricultores através da PAC e aplicando, sempre que necessário e adequado, uma série de medidas excecionais. Com as propostas hoje apresentadas, a Comissão pretende proceder a ajustamentos bem direcionados dos regulamentos relativos aos planos estratégicos da PAC para fazer face a determinadas dificuldades de execução.

3. Qual é a proposta da Comissão em matéria de condicionalidades e de que forma beneficiam os agricultores?

A proposta legislativa hoje apresentada constitui uma resposta direta e equilibrada às centenas de pedidos recebidos dos representantes dos agricultores e [dos Estados-Membros](#) complementa as [ações a curto prazo](#) da Comissão já em curso para ajudar a reduzir os encargos administrativos para os agricultores da UE.

Para os agricultores, estas propostas reduzirão os encargos relacionados com os controlos e introduzirão uma maior flexibilidade para o cumprimento de determinadas condicionalidades ambientais. As administrações nacionais beneficiarão igualmente de uma maior flexibilidade para aplicar determinadas normas de uma forma mais compatível com as realidades agrícolas.

A fim de assegurar uma política mais previsível e pragmática que não exija derrogações anuais e esforços desproporcionados por parte dos agricultores, e na sequência de pedidos dos Estados-Membros e dos agricultores, a Comissão propõe a alteração destas condicionalidades :

- **BCAA 8 sobre características não produtivas : Os agricultores da UE** terão de manter as características paisagísticas existentes nas suas terras, mas deixarão de ser obrigados a dedicar uma parte mínima das suas terras aráveis a superfícies não produtivas, como as terras em pousio. Em vez disso, podem optar, numa base voluntária, por manter uma parte das suas terras aráveis não produtiva — ou estabelecer novos elementos paisagísticos (como sebes ou árvores) — e, assim, receber apoio financeiro adicional através de um regime ecológico que todos os Estados-Membros terão de oferecer nos seus planos estratégicos da PAC. Todos os agricultores da UE serão incentivados a manter zonas não produtivas benéficas para a biodiversidade sem temer perda de rendimentos.
- **BCAA 7 sobre rotação de culturas :** Os agricultores da UE poderão cumprir este requisito optando por rotar ou diversificar as suas culturas, em função das condições que enfrentam e se o seu país decidir incluir a opção de diversificação das culturas no seu plano estratégico da PAC. A flexibilidade para proceder à diversificação das culturas em vez da rotação apenas permitirá que os agricultores afetados por secas regulares ou chuvas excessivas cumpram mais facilmente este requisito.
- **BCAA 6 na cobertura do solo durante períodos sensíveis :** Os Estados-Membros terão muito mais flexibilidade para definir o que definem como períodos sensíveis e as práticas autorizadas a cumprir este requisito, tendo em conta as suas condições nacionais e regionais e no contexto da crescente variabilidade meteorológica.

Para além destas alterações específicas, a Comissão propõe que os Estados-Membros possam isentar determinadas culturas, tipos de solo ou sistemas agrícolas do cumprimento dos requisitos em matéria de mobilização, cobertura do solo e rotação/diversificação das culturas (respetivamente

GAECs 5, 6 e 7). Podem também ser possíveis isenções específicas para permitir a lavoura para restaurar prados permanentes em sítios Natura 2000 caso sejam danificados devido a predadores ou espécies invasoras (BCAA 9). Estas isenções específicas podem ser estabelecidas para todo o período da PAC nos seus planos estratégicos da PAC, devem ser limitadas em termos de superfície e estabelecidas apenas quando se revelem necessárias para resolver problemas específicos. A Comissão Europeia analisará as alterações necessárias para validar as isenções e manter a coerência com os objetivos ambientais gerais dos planos.

Além disso, em casos extremos de condições meteorológicas adversas que impeçam os agricultores de trabalhar corretamente e de cumprir os requisitos das BCAA, os Estados-Membros podem também introduzir derrogações temporárias. Estas derrogações devem ser limitadas no tempo e aplicar-se apenas aos beneficiários afetados.

Por último, mas não menos importante, as pequenas explorações agrícolas com menos de 10 hectares estão isentas de controlos e sanções relacionadas com o cumprimento dos requisitos de condicionalidade na proposta da Comissão para a revisão da PAC. Tal reduzirá significativamente os encargos administrativos relacionados com os controlos para os pequenos agricultores, que representam 65 % dos beneficiários da PAC.

4. Como é que isto tem impacto nos objetivos ambientais da PAC?

A Comissão considera que as propostas de simplificação são suficientemente calibradas e orientadas para manter um elevado nível de ambição ambiental e climática na atual PAC.

A proposta da Comissão de uma revisão específica de determinadas condicionalidades no [Regulamento relativo aos planos estratégicos da PAC](#) estabelece um equilíbrio entre a necessidade de manter o papel da PAC no apoio à transição da agricultura europeia para uma agricultura sustentável, as expectativas dos agricultores e dos Estados-Membros e o objetivo de alcançar rapidamente um acordo entre o Parlamento Europeu e o Conselho.

Os planos estratégicos da PAC afetam 32 % do orçamento total da PAC (cerca de 98 mil milhões de EUR) a ações voluntárias que promovam os objetivos ambientais, climáticos e de bem-estar dos animais.

O sistema de condicionalidade e a reserva orçamental, a par de uma série de outros instrumentos fundamentais da arquitetura ecológica da PAC (por exemplo, requisitos mínimos de despesas para os regimes ecológicos e o desenvolvimento rural), continuam em vigor para assegurar um nível de ambição global mais elevado da atual PAC em comparação com o passado. Por exemplo, a BCAA 6 mantém os mesmos princípios e definições, apenas com maior flexibilidade para os Estados-Membros. A BCAA 8 mantém determinados elementos comuns obrigatórios (por exemplo, a obrigação de preservar os elementos paisagísticos existentes) e substitui a obrigação por um mecanismo de apoio aos agricultores, dando-lhes a oportunidade de serem compensados por deixarem terras improdutivas. Os regimes voluntários continuarão a compensar as obrigações que vão além da base de referência das BCAA, pelo que a contribuição combinada para o ambiente e o clima continua a ser mais elevada do que no período anterior.

É por esta razão que o contributo global dos planos estratégicos da PAC deve ser medido ao nível da arquitetura ecológica e ter em conta o contributo dos regimes ecológicos e do apoio ao desenvolvimento rural pertinente.

Os Estados-Membros têm a possibilidade de reforçar o aspeto voluntário dos seus planos estratégicos da PAC, e a Comissão também lhes oferece agora a opção de adaptar os seus planos com maior frequência, nomeadamente com vista a reforçar os aspetos climáticos e ambientais.

Os Estados-Membros terão de rever os seus planos estratégicos da PAC até 31 de dezembro de 2025 se forem atualizados a nível da UE atos ambientais e climáticos específicos (por exemplo, em matéria de conservação das aves selvagens e dos habitats naturais da fauna e flora selvagens e de proteção das águas).

A Comissão procederá à revisão dos planos estratégicos da PAC numa fase posterior do atual período de programação (2023-27), a fim de avaliar a sua eficácia e impacto global, nomeadamente nos objetivos climáticos e ambientais. As medidas propostas mantêm a orientação e as ambições gerais da atual PAC e o seu papel fundamental no apoio à transição da agricultura europeia para uma agricultura sustentável.

5. A Comissão consultou os representantes dos agricultores, os Estados-Membros e o Parlamento Europeu antes de apresentar estas propostas?

Tendo em conta os protestos generalizados dos agricultores e a fim de analisar os encargos

administrativos que pesam sobre os agricultores, bem como identificar os domínios a melhorar, a Comissão solicitou propostas a quatro principais organizações agrícolas a nível da UE para medidas a nível da UE (PAC e outra legislação da UE) que possam reduzir os encargos administrativos para os agricultores.

Paralelamente, a Comissão consultou todos os Estados-Membros através da Presidência belga, que centralizou todos os seus contributos. Além disso, a Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural do Parlamento Europeu enviou uma carta em que identificava seis domínios em que consideram necessária uma ação concreta e imediata. Este processo de consulta ad hoc resultou numa vasta gama de sugestões e propostas, que serviram de base à proposta equilibrada e orientada da Comissão.

6. Como garantir que os Estados-Membros não introduzem mais regras e burocracia na aplicação das disposições da PAC e das BCAA?

A atual PAC está a ser aplicada pelos Estados-Membros através dos seus [planos estratégicos da PAC](#). Qualquer exercício de simplificação bem sucedido deve ser realizado em estreita cooperação com as administrações nacionais. É essencial que os Estados-Membros também façam a sua parte, utilizem plenamente as novas flexibilidades introduzidas e não imponham requisitos que vão além do que é solicitado ao abrigo da legislação da PAC.

A Comissão apoiará os Estados-Membros na simplificação das suas intervenções, nomeadamente prestando aconselhamento com base nas melhores práticas e explorando as possibilidades de evitar complexidades desnecessárias e encargos administrativos para os beneficiários.

7. As pequenas explorações agrícolas estão isentas do cumprimento das BCAA?

As pequenas explorações agrícolas com menos de 10 hectares não estão isentas do cumprimento dos requisitos das BCAA, mas sim do controlo destas condicionalidades e de sanções. Esta isenção em matéria de controlos e sanções simplificará o trabalho dos pequenos agricultores, que representam 65 % dos beneficiários da PAC. Além disso, a simplificação da metodologia para determinados controlos, [anunciada em 22 de Fevereiro](#) e já apresentada aos Estados-Membros, reduzirá até 50 % o número de visitas a explorações não isentas de controlos.

Tal reduzirá os encargos para os pequenos agricultores e libertará recursos nas administrações nacionais.

8. Como pode um Estado-Membro alterar o seu plano estratégico da PAC e com que frequência?

A atual PAC está a ser aplicada pelos Estados-Membros através dos seus [planos estratégicos da PAC](#). Qualquer exercício de simplificação bem sucedido deve ser realizado em estreita cooperação com as administrações nacionais. A fim de assegurar que continuam a fornecer um quadro de apoio pertinente para os agricultores e podem adaptar-se à evolução **das condições, a Comissão propõe duplicar o número de pedidos de alteração autorizados para cada Estado-Membro por ano civil.**

As alterações podem incluir a transferência de orçamento entre intervenções e pilares (pagamentos diretos, desenvolvimento rural), a criação de novos regimes ecológicos para aumentar as ações ambientais ou a introdução de novas prioridades. **De acordo com a proposta da Comissão, os Estados-Membros poderiam apresentar dois pedidos de alteração por ano civil, em vez de um como atualmente.** Continuariam a ser autorizados a apresentar três novos pedidos de alteração, a utilizar em qualquer momento durante o período de vigência do plano estratégico da PAC. Além disso, estão previstos outros casos de alteração dos planos em resposta a emergências e circunstâncias excecionais (por exemplo, catástrofes naturais).

Qualquer pedido de alteração deve ser bem explicado e indicar de que forma as alterações terão impacto na consecução dos objetivos específicos definidos no regulamento. A Comissão Europeia analisa os pedidos de alteração dos planos estratégicos da PAC à luz dos [objetivos](#) estabelecidos a nível da UE. A Comissão deve aprovar ou rejeitar o pedido no prazo de três meses a contar da sua apresentação. No entanto, este prazo pode ser interrompido/prorrogado por uma carta com observações formal da Comissão a emitir no prazo de 30 dias a contar da receção do pedido de alteração. A carta com observações da Comissão «suspenderia a hora» do procedimento de aprovação da alteração e o prazo recomençaria a partir do momento em que o Estado-Membro reage e fornece os esclarecimentos solicitados.

Em resposta aos pedidos de simplificação dos Estados-Membros, a Comissão apresentará aos Estados-Membros, na primavera, uma metodologia simplificada para simplificar e encurtar o processo

de aprovação das alterações. Tal poderá implicar a redução do nível de pormenor solicitado aos Estados-Membros, a identificação de boas práticas que poderiam ser aplicadas pelos Estados-Membros para apoiar um processo de aprovação de alterações mais fluido, bem como a melhoria das ferramentas informáticas utilizadas nesses processos.

9. Quando serão as medidas propostas aplicáveis aos agricultores?

A Comissão trabalhou arduamente para oferecer um conjunto rápido de primeiras ações concretas para dar resposta às preocupações dos agricultores e dos Estados-Membros. É agora da maior importância que o Conselho e o Parlamento Europeu cheguem a acordo sobre esta proposta legislativa em tempo útil, a fim de tranquilizar os agricultores de que estas novas medidas podem ser aplicadas o mais rapidamente possível. Se for possível chegar rapidamente a acordo, é possível que algumas medidas possam já ser aplicadas em 2024.

10. Prejudica a PAC após 2027?

As alterações legislativas aplicar-se-iam à atual PAC. Os trabalhos sobre a PAC pós-2027 seguem o processo para [legislar melhor](#), que inclui uma avaliação de impacto seguida de uma proposta legislativa. A proposta está prevista para o próximo mandato da Comissão num prazo a especificar pelo próximo colégio de comissários. Atualmente, a Comissão está empenhada numa série de intercâmbios preliminares com as partes interessadas nos seus grupos [de diálogo civil](#) e com peritos dos Estados-Membros.

11. Como está relacionado com o diálogo estratégico sobre o futuro da agricultura?

O conjunto de adaptações limitadas propostas aos regulamentos da PAC deve ser aplicado a curto e médio prazo.

O [diálogo estratégico](#) sobre o futuro da agricultura é um exercício a longo prazo que visa promover uma visão comum do futuro dos sistemas agrícolas e alimentares da UE. Lançado pela Comissão Europeia, é presidido de forma independente e os membros, que representam as principais partes interessadas de toda a cadeia agroalimentar, apresentarão as suas conclusões até ao verão de 2024. O trabalho do diálogo está estruturado em torno de quatro questões :

- Como proporcionar aos nossos agricultores e às comunidades rurais em que vivem uma melhor perspetiva, incluindo um nível de vida equitativo?
- Como podemos apoiar a agricultura dentro dos limites do nosso planeta e do seu ecossistema?
- Como podemos tirar melhor partido das enormes oportunidades oferecidas pelo conhecimento e pela inovação tecnológica?
- Como promover um futuro brilhante e próspero para o sistema alimentar europeu num mundo competitivo?

O âmbito, o trabalho e os objetivos do diálogo estratégico são muito mais vastos do que as atuais medidas de simplificação.

Melhorar a posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar

1. Quais são as regras existentes para proteger os agricultores da UE e ajudar a garantir uma remuneração justa para eles?

A cadeia de abastecimento alimentar caracteriza-se por diferentes graus de concentração. 95 % dos intervenientes nos setores dos fatores de produção agrícola e da indústria alimentar são micro ou pequenas empresas, mas um pequeno número de grandes empresas é predominante no mercado. Em contrapartida, com 9,1 milhões de explorações agrícolas, o setor agrícola continua muito fragmentado (sendo 17,4 hectares a dimensão média de uma exploração agrícola na UE).

A União Europeia já adotou várias medidas destinadas a resolver esta situação e a assegurar uma cadeia de abastecimento agroalimentar sólida e equitativa, permitindo que os agricultores tirem partido dos benefícios das oportunidades de mercado. Entre estas medidas contam-se algumas exclusões das regras da concorrência, as disposições de apoio à cooperação entre agricultores, a contratualização e uma maior transparência do mercado estabelecidas no [Regulamento relativo à organização comum dos mercados](#) (OCM), que entrou em vigor em 20 de dezembro de 2013 e foi alterado pela última vez em dezembro de 2021. Adotou igualmente uma proibição de determinados comportamentos abusivos por parte dos compradores com a [Diretiva relativa às práticas comerciais desleais](#) (Diretiva PCD), que entrou em vigor em 1 de maio de 2019 e obrigou os Estados-Membros a transpô-la para o direito nacional antes de 1 de maio de 2021. A Diretiva PCD protege os agricultores e os pequenos fornecedores de produtos agrícolas e alimentares contra 16

práticas comerciais desleais.

Tais medidas regulamentares aumentam a confiança e a cooperação na cadeia. Os intervenientes privados e as autoridades públicas devem aproveitar plenamente o potencial oferecido por estes instrumentos.

2. **Por que razão são necessárias medidas adicionais, caso a Comissão já disponha de regras?**

Os últimos anos foram marcados por um pico sem precedentes dos custos dos fatores de produção agrícola relacionados com a energia e por um período prolongado de inflação elevada, afetando todos os custos de todos os agricultores e os preços dos produtos alimentares. Paralelamente, os agricultores continuam a envidar esforços para tornar a sua produção mais sustentável do ponto de vista ambiental e esperam ser recompensados pelos seus esforços. Apesar da inelasticidade geral da procura de alimentos, muitos consumidores, que lidam com o aumento do custo de vida, orientaram os seus padrões de consumo para produtos alimentares menos dispendiosos. Esta situação desestabilizou ainda mais a distribuição do valor acrescentado ao longo da cadeia e aumentou significativamente o grau de incerteza perceptível em que os agricultores da UE operam. Esta situação alimentou protestos e desconfiança, juntamente com outras razões para o descontentamento, demonstrando a necessidade de apresentar medidas adicionais destinadas a restaurar a confiança na cadeia de abastecimento agroalimentar.

3. **Quais são as medidas propostas pela Comissão para melhorar a posição dos agricultores da UE na cadeia de abastecimento alimentar?**

Na sequência dos apelos dos agricultores e dos Estados-Membros no sentido de desenvolverem novas medidas para reforçar a posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar, a Comissão apresentou no documento de reflexão uma série de medidas a curto, médio e longo prazo :

- **Medidas de aplicação imediata**, que abrangem medidas não legislativas destinadas a aumentar a base de conhecimentos sobre questões jurídicas e económicas com impacto no funcionamento da cadeia e a trazer factos e transparência ao debate. Estas medidas incluem a criação de um observatório dos custos de produção, das margens e das práticas comerciais, bem como a adoção de um relatório sobre o estado atualizado da aplicação da diretiva relativa às práticas comerciais desleais pelos Estados-Membros.
- **Medidas a curto prazo no segundo e terceiro trimestres de 2024, abrangendo duas propostas legislativas da Comissão**: A primeira consistiria numa alteração específica do Regulamento Organização Comum dos Mercados (OCM), a fim de reforçar as regras em matéria de contratos, organizações de produtores e cooperação entre agricultores. Introduzirão igualmente um quadro incentivador para o desenvolvimento de regimes de comércio justo e de cadeias de abastecimento curtas, com o objetivo de melhorar a remuneração dos agricultores, e proporcionar condições para o alargamento dos acordos de sustentabilidade de modo a incluir a sustentabilidade social. A segunda proposta apresentaria novas regras em matéria de aplicação transfronteiras contra práticas comerciais desleais. Atualmente, pelo menos 20 % dos produtos agrícolas e alimentares consumidos num Estado-Membro são provenientes de outro Estado-Membro. É necessário reforçar a cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da lei e melhorar, nomeadamente, o intercâmbio de informações e a cobrança de sanções.
- **Medidas a médio e longo prazo em 2025**: a Comissão realizará uma avaliação exaustiva da diretiva relativa às práticas comerciais desleais na cadeia de abastecimento alimentar, que poderá ser acompanhada, se for caso disso, de propostas legislativas.
- São igualmente propostas medidas de acompanhamento nos domínios dos contratos públicos e para assegurar uma melhor aplicação das regras em vigor em matéria de produtos agrícolas importados ou produzidos na União para vegetais, géneros alimentícios e alimentos para animais.

4. **Tenciona a Comissão implementar todas as ideias incluídas no seu documento de reflexão?**

A Comissão aplicará imediatamente as medidas não legislativas de curto prazo delineadas no documento de reflexão. O Observatório dos custos de produção, das margens e das práticas comerciais na cadeia de abastecimento agroalimentar deverá realizar a sua primeira reunião neste verão.

Para outras ideias apresentadas, os intercâmbios com os Estados-Membros e os deputados ao Parlamento Europeu contribuirão para aperfeiçoar e calibrar as medidas propostas.

5. De que forma estas medidas terão impacto em iniciativas semelhantes a nível dos Estados-Membros?

As medidas propostas complementarão iniciativas semelhantes tomadas a nível dos Estados-Membros e estabelecerão uma abordagem comum para a organização dos mercados agrícolas e a aplicação transfronteiras de práticas comerciais desleais.

6. Estas medidas antecipam os resultados de vertentes de trabalho semelhantes no Diálogo Estratégico sobre o Futuro da Agricultura?

Não podem ser aplicadas medidas imediatas e a curto prazo antes dos resultados das vertentes de trabalho do Diálogo Estratégico, enquanto os debates em curso no âmbito do Diálogo Estratégico sobre o Futuro da Agricultura servirão de base a eventuais medidas adicionais.

7. Em que consistirá o Observatório previsto? Quais serão os seus objetivos e tarefas?

O Observatório assumirá a forma de um grupo informal de peritos, como é o caso dos outros [observatórios dos mercados da](#) UE existentes no setor agrícola. Reunirá a Comissão, os Estados-Membros e os intervenientes privados ao longo da cadeia de abastecimento alimentar para trocar informações com base nos dados e factos disponíveis, estabelecer um diagnóstico comum da situação e analisar formas de aumentar a transparência dos custos e das margens na cadeia de abastecimento, respeitando simultaneamente a confidencialidade e as regras de concorrência. O Observatório procurará igualmente identificar práticas comerciais e disposições contratuais existentes e emergentes que possam afetar positiva ou negativamente o funcionamento da cadeia de abastecimento.

Os membros do Observatório serão selecionados através de um convite à apresentação de candidaturas.

As reuniões do grupo de peritos serão organizadas regularmente e os resumos desses intercâmbios serão postos à disposição do público em geral.

8. Se a avaliação da Diretiva PCD ainda estiver em curso, por que razão propõe a Comissão novas regras sobre a aplicação transfronteiras das PCD?

Nos termos das suas atuais disposições, a diretiva exige que as autoridades responsáveis pela aplicação da lei cooperem entre si e com a Comissão e se prestem assistência mútua nas investigações em matéria de práticas comerciais desleais com uma dimensão transfronteiriça. No entanto, a experiência das autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da diretiva mostra que podem existir dificuldades processuais na realização de investigações transfronteiriças, no intercâmbio de informações com outras autoridades responsáveis pela aplicação da lei ou na cobrança de coimas junto de operadores de mercado situados noutro Estado-Membro. Consequentemente, é necessário reforçar a cooperação entre as autoridades responsáveis pela aplicação da lei, a fim de reduzir o risco de os compradores multinacionais ou os prestadores de serviços tirarem partido de potenciais lacunas na aplicação da diretiva para impor PCD proibidas aos seus fornecedores em transações transfronteiriças.

Por este motivo, a Comissão está a ponderar uma proposta de regulamento autónomo destinada a facilitar as investigações transfronteiras contra práticas comerciais desleais. O objetivo do presente regulamento é continuar a melhorar o intercâmbio de informações entre as autoridades de execução competentes, nomeadamente prevendo a possibilidade de ações coordenadas contra compradores multinacionais ou determinados prestadores de serviços num contexto transfronteiras.

QANDA/24/1494

Contactos para a imprensa:

[Olof GILL](#) (+32 2 296 59 66)

[Myrto-Amaryllis LAPPA](#) (+32 2 299 70 98)

Perguntas do público em geral: [Europe Direct](#) pelo telefone [00 800 67 89 10 11](#) ou por [e-mail](#)